



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 900/96, de 05 de junho de 1.996.

"Altera disposições da Lei nº 880, de 06 de maio de 1.996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, 'Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º, da Lei nº 880, de 06 de maio de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1.996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de junho de 1.996.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.